



**Comunicado de Imprensa do JSMP**  
**19 de Maio de 2005**

### **Juiz Aplica Direito Consuetudinário num Processo Penal**

Em 6 de Maio de 2005, o JSMP monitorizou dois processos perante o Tribunal Distrital de Oecussi, sobre acusações criminais de maus tratos simples. Um destes processos (# 15/PDO/2004) teve um interesse especial para os monitores do JSMP, já que envolveu maus tratos praticados por um jovem contra uma mulher. Segundo o juiz internacional que estava a presidir, este processo não necessitava de ser julgado através das leis formais aplicáveis, por todas as partes terem resolvido os seus problemas de acordo com as leis tradicionais e costumes. Por exemplo, o ofensor já tinha dado diversas vacas à vítima.

A decisão do juiz baseou-se na desistência da queixa pela vítima e numa declaração conjunta referindo o acordo pacífico entre a vítima e o suspeito. O JSMP observou que o juiz não se referiu ao Código Penal Indonésio como uma lei formal aplicável mas, em vez disso, referiu-se e adoptou a lei tradicional como a base para a sua decisão de não prosseguir com a audiência das acusações.

O sistema legal em Timor-Leste baseia-se em leis formais, codificadas, tais como as promulgadas pelo Parlamento e pelo Governo, as anteriormente promulgadas pela UNTAET e as leis indonésias que se considere que ainda tenham de ser aplicadas. O primado das leis criminais formais está entrincheirado no Art.º 31º da Constituição. As leis penais presentemente aplicáveis de Timor-Leste estão contidas no Código Penal Indonésio, que será aplicado até que seja revogado pelo Projecto de Código Penal, presentemente a ser considerado pelo Parlamento.

Por outro lado, a aplicação da lei tradicional em Timor-Leste também é reconhecida pela Constituição, no Art.º 2.4, que estabelece que o Estado “reconhece e valoriza as normas e os usos costumeiros de Timor-Leste... e... a legislação que trate especialmente do direito costumeiro”. As leis consuetudinárias ocupam, por isso, uma posição importante em Timor-Leste e podem ser aplicadas pelos juízes. A aplicação destas leis é, porém, problemática e parece ser geral e ampla, sem limites claros ou sem estar confinada a categorias específicas de processos legais.

Atendendo às fontes concorrentes de lei, acima referidas, o JSMP conclui que a aplicação da lei tradicional em processos penais de maus tratos simples levantam diversas questões importantes.

Apesar de reconhecida como uma fonte legítima de lei, em Timor-Leste, a aplicação das leis tradicionais e a sua relação com as leis formais, tal como com o Código Penal Indonésio, não se encontra claramente definida. Na prática, o juiz aplica a lei tradicional se satisfizer e der às partes respectivas um sentido de justiça e se não for contrária às leis formais aplicáveis ou ao desenvolvimento apropriado do sistema legal. O uso formal e reconhecimento das leis consuetudinárias nos tribunais são um desenvolvimento

importante na evolução do sistema legal de Timor-Leste. O seu papel neste sistema é algo que o JSMP espera que continue a ser alvo de clarificação.